



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural 2024

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoíinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de candidatura a Premiação Cultural que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: <https://alagoinha.pe.gov.br/>. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de novembro a 03 de dezembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoíinha-PE, CEP.: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

1. Publicação do Edital	26 de novembro
2. Prazo para impugnação do edital	27 de novembro a 03 de dezembro
3. Prazo para Inscrições das candidaturas	27 de novembro a 03 de dezembro
4. Publicação do resultado preliminar da candidatura selecionada	05 de dezembro
5. Período para recursos ao resultado preliminar;	06 a 10 de dezembro
6. Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da candidatura selecionada	12 de dezembro

7. Convocação do selecionado para assinatura do Termo de Premiação Cultural	13 de dezembro
---	----------------

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital reconhecer a trajetória cultural dos pifeiros do município de Alagoinha, por meio de Termo de Premiação Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo VI), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.240,49 (cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), conforme categoria abaixo.

Categorias de projetos	Valor por Premiação	Total de Premiações	Valor total da Premiação
Prêmio para Mestre ou Mestre Pifeiro	R\$ 5.240,49	01	R\$ 5.240,49

3.2 **Entende-se por Mestre ou Mestres da Cultura:** Pessoa Física detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas ao saber-fazer cultural do Pífano, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.

3.3 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente e domiciliada no município Alagoinha-PE.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Apenas Pessoas Físicas.

4.3 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VI - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

VII – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo III.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme Anexo IV, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 27/11/2024 a 03/12/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, de forma presencial.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) RG e CPF;
- c) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe da candidatura;
- d) Comprovante de residência/domicílio no Município de Alagoinha com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo II;
- e) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
- f) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
- g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados no item 8.2 ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da candidatura.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.6 As inscrições neste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural das candidaturas: fase de verificação documental e análise da candidatura realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e

II – Assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo correspondente.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das candidaturas culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Alagoinha.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre 11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10

	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
<p>2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.</p>	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
<p>3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.</p>	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8

	Mais de 15 ações	10
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		1
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		1
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		1
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		1
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		1
Total		45

10.4 A análise das candidaturas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos e de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

10.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (<https://alagoinha.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

10.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

10.9 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo V.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (<https://alagoinha.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

10. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de análise das candidaturas, o agente cultural contemplado será convocado, via Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Portaria.

10.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e

Desenvolvimento Econômico convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

10.4 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária, em nome do proponente.

10.5 Não serão aceitas contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

10.6 No ato da assinatura do Termo o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE (<https://alagoinha.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

11.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **stcdealagoinhape@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.

11.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

11.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da candidatura e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alagoinha-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo); no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento).

11.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração de Residência;

Anexo III – Autodeclaração para Pessoa Negra;

Anexo IV – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo X – Termo de Premiação Cultural;

Alagoinha, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**1. DADOS PESSOAIS****Nome Completo:****Nome Social:****Nome Artístico:****CPF:****RG:****Nacionalidade:****Naturalidade:****Endereço Completo:****CEP:****Telefone (WhatsApp):****Telefone (Fixo):****E-mail:****Data de Nascimento:****Anos Completos:****Qual a sua renda individual?****Qual a sua renda familiar?**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

Qual a sua Ocupação?

Estudante

Empregado (setor público)

Empregado (setor privado)

Autônomo

Agricultor

Pescador

Aposentado

Pensionista

BPC

Desempregado

Qual a sua escolaridade?

Ensino Fundamental

Ensino Médio

Ensino Técnico / Profissionalizante

Ensino Superior / Graduação

Ensino Superior / Aperfeiçoamento

Ensino Superior / Especialização

Ensino Superior / Mestrado

Ensino Superior / Doutorado

Ensino Superior / Pós-Doutorado

Qual a sua identidade de gênero?

Homem Cis

Mulher Cis

Mulher Trans/Travesti

Não Binarie

Prefere não declarar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?				
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)		
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:				
Você se declara:				
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta		
Você se declara:				
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência			
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas			
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:				
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:

Povos Originários (Indígenas)

Povos de Terreiro

Povos Quilombolas

Pescadores Tradicionais

Povos Romani (Ciganos)

Outros – Especifique:

Em qual situação irá concorrer ao Edital?

Ampla Concorrência

Cota para Pessoas Negras
(Pretas e Pardas)

Cota para Povos
Originários (Indígenas)

Em quais segmentos culturais você atua?

Artesanato

Arte Inclusiva

Artes plásticas e visuais

Arte Urbana

Audiovisual

Circo e/ou Manifestações
circenses

Cultura digital, jogos
eletrônicos e arte-tecnologia

Cultura popular e
manifestações tradicionais e
originárias

Dança

Design e moda

Diversidade e cultura
LGBTI+

Fotografia

Gastronomia

Livro, leitura, escrita,
literatura e contação de
histórias

Manifestações culturais
gospel e sacro religiosas

<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter

		comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

<p>() Pontos de Cultura – Especifique o ano:</p>	<p>() Lei Rouanet – Especifique o ano:</p>	<p>() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:</p>
<p>Em qual cadastro cultural está inscrito?</p>		
<p>Ano de inscrição no Cadastro:</p>	<p>Nº do Cadastro:</p>	

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural 2024**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, filho de
_____, e
de _____, Estado de
_____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____

CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº
_____, portador(a) do documento de identidade nº
_____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade)
_____ situado no território/comunidade
no município de _____, Estado de _____,
declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação
Cultural 2024**, que (nome do proponente da candidatura ou membro da equipe)
_____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa
comunidade.

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:

Categoria na qual está inscrito:

Telefone de contato:

E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº **XXX/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Alagoinha, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , o Senhor FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO, e o(a) AGENTE CULTURAL,

_____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

CEP: _____, telefones: _____,

E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de premiação por reconhecimento por trajetória cultural que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme regras estabelecidas no Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.219,15 (cinco mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente ou Poupança nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento da premiação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

Alagoinha, **XX**, de dezembro de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]